



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 17 de julho de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição Ordinária nº. 0865 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 2024.
- » PORTARIA Nº. 1768, DE 17 DE JULHO DE 2024.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 150/2024.
- » ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2024. TERCEIRA HOMOLOGAÇÃO.
- » AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 020/2024.
- » DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024.
- » AVISO DE ERRATA.
- » TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO PE E PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- » RESOLUÇÕES CMS/2024 – CMS.
- » ATA Nº. 008/2024 – CMS.
- » RESOLUÇÃO DE Nº. 016/2024 – CMAS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4637, DE 17 DE JULHO DE 2024

Exonera, de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. **JOSEMAR NATALINO CARNEIRO DA SILVA**, matrícula 101309/2, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 17 de julho de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4638, DE 17 DE JULHO DE 2024

Exonera, de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. **SIVANILDO DOS REIS ANUNCIAÇÃO**, matrícula 101464/2, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 17 de julho de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1768, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade por falta funcional cometida por servidor público municipal e nomeia Comissão Processante, nos termos da Lei n.º 133/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Coité-BA) e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão contida nos artigos 179 a 182, da Lei Municipal n.º 133/1996,

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Memorando n.º 315/2023 e em face dos documentos constantes nos autos, com fundamento nas razões expostas no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, acerca de eventuais responsabilidades pela suposta falta funcional cometida pela servidora no exercício da sua função;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal em promover a apuração de quaisquer irregularidades cometidas no serviço público, conforme dispõe o artigo 179, da Lei n.º 133/96;

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD n.º 421/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas, conforme documentos acostados aos autos, acerca da suposta conduta praticada pela servidora, matrícula n.º 10348-1, durante o exercício de suas funções no cargo de Zeladora, comportamento que será detalhado no mandado de notificação, podendo estas condutas se comprovadas, caracterizar violação aos

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ n.º 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

art. 157 e 174, podendo ser aplicada a consequência prevista no art. 163, III e 168, II, todos da Lei Municipal n.º 133/96, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras, Isabel Cristina Carneiro Pinto, Presidente, matrícula n.º 4163-1, Lucineide Santana Cruz Pinto, Primeira Secretária, matrícula n.º 9914-1 e Simone Lopes Oliveira, Segunda Secretária, matrícula n.º 4255-1, todas servidoras efetivas, integrantes do Quadro Funcional do Município de Conceição de Coité.

Artigo 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, podendo ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos atos e fatos, oficiar órgãos municipais, solicitar quaisquer documentos, notificar partes e testemunhas, colher depoimentos, bem como produzir demais provas admitidas em direito que entender pertinentes para solucionar o presente Processo Administrativo Disciplinar, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 188 da Lei n.º 133/96, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 17 de julho de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ n.º 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
061/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

CONTRATADO: MOISES TEIXEIRA FERNANDES DOS SANTOS

CNPJ N.º: 31.726.061/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021

VALOR COTADO: R\$ 59.340,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.899,55 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 17 DE JULHO DE 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N.º 010/2024

Dispõe ciência da cópia do Relatório de Auditoria do SUS n.º 4927 encaminhando ao Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité, Bahia, em sua 242ª Reunião Ordinária (RO), realizada no dia 09 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 353, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei n.º 655, de 03 de maio de 2013, e garantidas pela Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro 1990; Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata,

CONSIDERANDO o disposto no **RELATÓRIO DE AUDITORIA DO SUS N.º 4927**, que dá ciência de desconformidades detectadas na Assistência Farmacêutica do Município de Conceição do Coité;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que a função do Conselho Municipal de Saúde é fiscalizar e controlar os gastos do Fundo de Saúde, bem como o encaminhamento para o seu Plenário e para outras entidades, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, de notícias de irregularidades na aplicação dos recursos destinados à saúde e na execução da política pública;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, por meio do controle social exercido pelo CMS, a ciência do Relatório de Auditoria do SUS de n.º 4927, ao município de Conceição do Coité.

Art. 2º Garantir a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos levantamentos encontrados no inquérito civil instaurado que apontam desconformidades detectadas na Assistência Farmacêutica do Município de Conceição do Coité.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição do Coité, 17 de julho de 2024

ADVALDO MOTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VANESSA CARDIM DE ANDRADE OLIVEIRA

Secretária da Saúde de Conceição do Coité-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 150/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 292/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

CONTRATADO: EUNICE PINTO DE OLIVEIRA

CPF N.º: 886.248.035-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, V, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 5 (CINCO) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO PAGO O VALOR MENSAL
DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO
MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 17 DE JULHO DE 2024

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**
PODER EXECUTIVO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024**
TERCEIRA HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob n.º 13.843.842/0001-57**, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, n.º 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF n.º 473.129.985-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024**, **Processo Administrativo n.º 033/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **AB COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 01.167.494/0001-22**, com sede a Av. Aliomar Baleeiro, 002292, Loja 1º andar, CEP: 41.245-020, Pau da Lima, Salvador-Ba, neste ato representado(a) pela Sra. **SORAIA CRISTINA DE SOUZA PITANGA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 08626859-74 - SSP/BA e do CPF n.º 780.533.155-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações no Decreto Municipal n.º 4180 de 23 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Administração Pública do Município de Conceição do Coité, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão: 0512

Projeto Atividade: 2026

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1600 - 1621 - 1706

Órgão: 0606

Projeto Atividade: 2015

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1540 - 1541

Órgão: 0606

Projeto Atividade: 2016

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1540 - 1541 - 1553 - 1576

Órgão: 0715

Projeto Atividade: 2074

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1660 - 1661

Órgão: 0715

Projeto Atividade: 2100

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1660 - 1661

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

Órgão: 0715

Projeto Atividade: 2201

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1660

Órgão: 0715

Projeto Atividade: 2205

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1660

Órgão: 0715

Projeto Atividade: 2254

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1660

Órgão: 0716

Projeto Atividade: 2058

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0808

Projeto Atividade: 2004

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0909

Projeto Atividade: 2010

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1704



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA **PODER EXECUTIVO**

Órgão: 0909

Projeto Atividade: 2043

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0303

Projeto Atividade: 2033

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0909

Projeto Atividade: 2045

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1750

Órgão: 0512

Projeto Atividade: 2006

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500 - 1600

Órgão: 0303

Projeto Atividade: 2039

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0606

Projeto Atividade: 2007

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

Órgão: 0303

Projeto Atividade: 2098

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0512

Projeto Atividade: 2022

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0505

Projeto Atividade: 2012

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0512

Projeto Atividade: 2022

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1600

Órgão: 0404

Projeto Atividade: 2008

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500

Órgão: 0707

Projeto Atividade: 2040

Elemento Despesa: 33903000

Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, 10 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ nº 13.843.842/0001-57
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
CPF/MF nº 473.129.985-34,
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AB COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob nº. 01.167.494/0001-22
SORAIA CRISTINA DE SOUZA PITANGA
CPF nº 780.533.155-34
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS /FAB	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU REFERÊNCIA 14.00 ARO 24, COM 16 LONAS	SUPERGUIDER	UNIDADE	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
02	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 12,5 / 80 POR 18, PARA RETROESCAVADEIRA, L2 16 LONAS	ITARO	UNIDADE	20	R\$ 1.880,00	R\$ 37.600,00
03	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 14.9, ARO 28, PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12 LONAS	FARMAX	UNIDADE	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
04	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 18.4, ARO 30, PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12 LONAS	SPEEDMAX	UNIDADE	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
05	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 17.5, ARO 25, PARA PÁ CARREGADEIRA L3	SUPERGUIDER	UNIDADE	50	R\$ 3.800,00	R\$ 190.000,00
06	PNEU CONVENCIONAL REFERÊNCIA 19.5, ARO 24, PARA PATROL.	SUPERGUIDER	UNIDADE	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
07	PNEU CONVENCIONAL P/ RETROESCAVADEIRA, REFERÊNCIA 17.5 POR 25, 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNIDADE	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
08	CAMARA DE AR, PARA PÁ CARREGADEIRA DE PNEU 17,5 ARO 25.	FARMAX	UNIDADE	60	R\$ 2.220,00	R\$ 133.200,00
09	CAMARA DE AR, PARA MOTONIVELEDORTA DE PNEU 14,00 ARO 24.	BBW	UNIDADE	50	R\$ 1.720,00	R\$ 86.000,00
10	CAMARA DE AR, PARA TRATOR DE PNEU, ARO 30.	BBW	UNIDADE	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
11	CAMARA DE AR, PARA TRATOR AGRÍCOLA, 14.9 ARO 28	BBW	UNIDADE	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
12	CAMARA DE AR, 19.5 ARO 24	BBW	UNIDADE	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$						757.000,00

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO DE N.º 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 020/2024**, aquisição de livros didáticos para a rede Municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 30 de julho de 2024 às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

Conceição do Coité, Bahia, 17 de julho de 2024.

EDSON SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de seis ambulâncias zero quilômetros para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Coité, Bahia.

A Pregoeira Oficial do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna pública a decisão sobre Recurso Administrativo interposto pela empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 05.914.425/0001-20, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2024, para dar como **INDEFERIDO**. Fica mantida a habilitação da empresa CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 32.739.120/0001-00, conforme razões expostas no despacho da Procuradoria Geral do Município de Conceição do Coité-BA.

Conceição do Coité, 17 de julho de 2024.

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA

Pregoeira Oficial

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

AVISO DE ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO **DOM**, EDIÇÃO ORDINÁRIA N.º 0864, DE 16 DE JULHO DE 2024 - PÁGINA N.º 06.
DISPENSA N.º 067/2024.

ONDE SE LÊ: “O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para as empresas interessadas no Portal Coité, <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/licitacoes/> para preenchimento da(s) proposta(s), e enviá-la(s) até 18/07/2024 às 17:00 horas.”

LEIA-SE: “O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para as empresas interessadas no Portal Coité, <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/licitacoes/> para preenchimento da(s) proposta(s), e enviá-la(s) até 19/07/2024 às 17:00 horas.”

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 17 DE JULHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2024

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **AFJK SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **38.255.541/0001-33**, sediada na Rua Domiciano Oliveira, 531, CEP: 48.760-000, Centro, Araci-BA, para assinatura do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de passeio e utilitários sem condutor para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Conceição do Coité-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Conceição do Coité, Bahia, 17 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N.º 008/2024

Divulga a relação de Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas Entidades para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 07/2024 - 07/2026 (julho de 2024 a julho de 2026).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.142/1990 dispõe, entre outras providências, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Art. 1º, §2º da Lei n.º 8142/1990, dispõe que “O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”;

CONSIDERANDO que a terceira diretriz da Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012, prevê que o trabalho desenvolvido enquanto conselheiro de Saúde, não pode ser remunerado, considerando-se o seu exercício de relevância pública, de modo a garantir, portanto, a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro e que, para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

emitirá ofício de convocação/convite e/ou declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 655, de 03 de maio de 2013, que dispõe acerca da alteração da Lei n.º 353/2003 e Lei n.º 363/2004, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité, Bahia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a função do Conselho Municipal de Saúde é fiscalizar e controlar os gastos do Fundo de Saúde, bem como o encaminhamento para o seu Plenário e para outras entidades, como Ministério Público e Tribunal de Contas, de notícias de irregularidades na aplicação dos recursos destinados à saúde e na execução da política pública;

CONSIDERANDO as orientações para conselheiros de saúde dadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que elucida os conhecimentos e deveres pertinentes ao exercício da missão do conselheiro de saúde, consonantes com a Lei n.º 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas Entidades eleitas conforme a Resolução do CMS de n.º 007/2024 para composição do CMS do biênio 07/2024 - 07/2026 (julho de 2024 à julho de 2026).

Art. 2º Conselheiros Titulares e Suplentes indicado representante das Entidades:

CATEGORIA USUÁRIOS

1. Cooperativa dos Agricultores Familiares e Grupos de Empreendimentos Solidários

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Maria Rute Lima Silva

SUPLENTE: Maria Luzia do Carmo Santana

2. Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Conceição do Coité

TITULAR: Maria Eliana Lima

SUPLENTE: Hilda Mercês da Silva

3. Associação Comunitária de Santa Rosa e Região

TITULAR: Carlos Henrique Valença Silva

SUPLENTE: Irací dos Santos Silva

4. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Juazeirinho

TITULAR: Jorge Luiz Carneiro Moraes

SUPLENTE: Raimundo Cosmo dos Santos

CATEGORIA TRABALHADOR DE SAÚDE:

5. Conselho Regional de Enfermagem

TITULAR: Camila Almeida Carneiro

SUPLENTE: Adriana Antonia da Silva

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Conselho Regional de Odontologia

TITULAR: Fernanda Araújo Mota Silva Guerra

SUPLENTE: Michel Douglas dos Santos Barreto

7. Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde de Conceição do Coité

TITULAR: Aquilino da Silva Oliveira

SUPLENTE: Ronéria Oliveira de Carvalho Lima

CATEGORIA PRESTADOR/GESTOR:

8. Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité

TITULAR: Advaldo Mota de Jesus

SUPLENTE: Vanessa Cardim de Andrade Oliveira

9. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

TITULAR: Walléria Carolline Silva Oliveira Matias

SUPLENTE: Caroline da Silva Oliveira

10. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

TITULAR: Ive Santos Amaral

SUPLENTE: Diwlay Santos Carneiro

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 09 de julho de 2024.

AQUILINO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VANESSA CARDIM DE ANDRADE OLIVEIRA

Secretária da Saúde de Conceição do Coité - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N.º 009/2024

Dispõe sobre o resultado da eleição dos integrantes da nova Mesa Diretora do CMS para exercer mandato do biênio 07/2024 - 07/2026 (julho de 2024 a julho de 2026).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité, Bahia, em sua 242ª Reunião Ordinária (RO), realizada no dia 09 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 353 de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei n.º 655 de 03 de maio de 2013 e garantidas pela Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro 1990; Resolução CNS n.º 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata,

CONSIDERANDO o término dos mandatos da atual mesa Diretora do CMS;

CONSIDERANDO a função da Mesa Diretora, sendo esta responsável por conduzir as ações e decisões do órgão colegiado, orientando politicamente a presidência e com o compromisso de representar o coletivo;

CONSIDERANDO as atribuições em comum dos componentes da Mesa Diretora: articular as condições necessárias para o pleno funcionamento do CNS; promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos; responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CNS e pela sua prestação de contas; providenciar convites de especialistas para prestar esclarecimentos referentes a temas de interesse do CMS; analisar as matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, para garantia de esclarecimentos cabíveis; encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário; proceder à seleção de temas

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

para a composição de pauta das reuniões do CMS; fazer cumprir o Regimento Interno do CMS, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário; convocar reuniões com os coordenadores e coordenadores adjuntos das Comissões, aprovados previamente pelo Plenário;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité-BA, realizada em 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a nova Mesa Diretora eleita pelo Plenário do CMS para mandato do biênio 07/2024 - 07/2026 (julho de 2024 à julho de 2026).

Art. 2º Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para biênio 07/2024 - 07/2026:

Presidente: Advaldo Mota de Jesus

Vice-presidente: Maria Eliana Lima Santos

Primeira Secretária: Camila Almeida Carneiro

Segunda Secretária: Maria Rute Lima Silva

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 17 de julho de 2024

ADVALDO MOTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VANESSA CARDIM DE ANDRADE OLIVEIRA
Secretária da Saúde de Conceição do Coité-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N.º 008/2024

Convocação	Edital de Convocação n.º 008/2024, de 03 de julho de 2024
Pauta da Sessão	1. Oração; 2. Posse dos novos Conselheiros do CMS no biênio 2024/2026; 3. Eleição de Mesa Diretora do CMS; 4. O que ocorrer.
Conselheiros Titulares Presentes	Usuário 1. Maria Eliana Lima Santos 2. Maria Rute Lima Silva 3. Jorge Luiz Carneiro Moraes 4. Carlos Henrique Valença Silva Trabalhador de Saúde 5. Aquilino da Silva Oliveira 6. Adriana Antonia da Silva 7. Fernanda Araújo Mota Silva Gestor/ Prestador 8. Advaldo Mota de Jesus
Conselheiros Suplentes Presentes	Usuário Trabalhador de Saúde 9. Camila Almeida Carneiro Gestor/ Prestador 10. Vanessa Cardim de Andrade Oliveira

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

	11. Caroline da Silva Oliveira 12. Diwlay dos Santos Carneiro
Visitantes e Convidados	13. Layze da Silva Oliveira 14. Grazielle Oliveira Mendes

Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro com a participação dos conselheiros e conselheiras em número legal, o presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Aquilino da Silva Oliveira, iniciou saudando os presentes às quatorze horas e quarenta e um minuto e convidou a todos para realizar a oração do Pai Nosso conferida pelo Sr. Jorge. A seguir, Camila Carneiro, faz a leitura do edital. O presidente solicita a apresentação de todos os presentes, após as formalidades o presidente considera todos presentes empossados como e conselheiras para o biênio de 2024/2026. Após o empossamento dos novos conselheiros e conselheiras, se deu seguimento para segunda pauta: Eleição da Mesa Diretora. Foi dada como a Chapa 01 os conselheiros (as): Advaldo Mota de Jesus, como presidente, Maria Eliana Lima Santos, como vice-presidente, Camila Almeida Carneiro, como 1ª Secretária, Maria Rute Lima Silva, como 2ª Secretária. Não havendo chapa de concorrência. O presidente ao questionar o pleito de conselheiros se havia rejeição a chapa candidata se empossar da mesa Diretora, não houve negação, sendo eleita com aprovação de todos presentes. Após as formalidades, se repassou para 3ª pauta: o que ocorrer, onde a Coordenadora da Assistência Farmacêutica do Município trouxe como pauta as adequações realizadas após o Ministério Público acionar algumas inconformidades encontrada em auditoria realizada em 08 de agosto a 03 de outubro de 2022. Todas as inconformidades levantadas em auditoria foram explanadas e sinalizadas, os pontos de melhorias feitas durante o processo de adequação do serviço farmacêutico. Foi apresentado as documentações: A REMUME; O planejamento mensal de compras; as solicitações mensais e extra das Unidades de Saúde; Lista de devolução por excesso e vencimento; Procedimento Operacional Padrão (POP) das farmácias e da Central de Abastecimento Farmacêutico e Requerimento Interno de Distribuição. Sr. Jorge e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselheira Eliana, faz um convite para a 1ª Conferência do Sisal, que será realizada na comunidade de Nova Palmares nos dias 12 e 13 de julho a partir das 08:00 horas, ainda se ressalta da importância do Sisal e todo o processo de trabalho envolvido. O presidente da por encerrada a reunião e eu Advaldo Mota de Jesus, 1º Secretário adoc, lavro esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes:

JORGE LUIZ CARNEIRO MORAIS
AQUILINO DA SILVA OLIVEIRA
VANESSA CARDIM DE ANDRADE OLIVEIRA
CAMILA ALMEIDA CARNEIRO
MARIA ELIANA LIMA SANTOS
ADRIANA ANTONIA DA SILVA
CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA
DIWLAY DOS SANTOS CARNEIRO
ADVALDO MOTA DE JESUS
FERNANDA ARAÚJO MOTA SILVA
CARLOS HENRIQUE VALENÇA SILVA
MARIA RUTE LIMA SILVA

CONSELHEIROS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE N.º 016

17 de julho de 2023

Dispõe sobre a prestação de contas do primeiro trimestre deste ano de 2024, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, dos valores oriundos da Federação, Estado e Recursos Próprios do município de Conceição do Coité, Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, instituído pela Lei Municipal n.º 198 de 04 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 687 de 24 de outubro de 2013, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, registrada em ata de n.º 159/2024,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB-SUAS 2012, que na sua Seção III especifica e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n.º 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências (alterada pela Portaria MDS n.º 114/2014; alterada pela Portaria MDS n.º 118/2011);

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n.º 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n.º 116, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o seu cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Fixo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n.º 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade, sem ressalvas e sem abstenções, a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2024, oriundas do repasse Federal, Estadual e Municipal (Recursos Próprios) destinados à Política Pública do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, Bahia, 17 de julho de 2024.

DIOGO DAVID MERCÊS OLIVEIRA MARTINS

Presidente do CMAS

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.